



EDITAL Nº 01/2022
SELEÇÃO DE SOLISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA A SÉRIE JOVENS TALENTOS,
DO XIII FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE CAMPINA GRANDE

A AFFINS Produções, doravante **PRODUTORA**, torna público, por meio deste edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de solistas e grupos de câmara, vocais, instrumentais e/ou mistos, que participarão da série JOVENS TALENTOS, do XIII Festival Internacional de Música de Campina Grande, que, em 2022, contempla tanto a programação destinada à música de concerto quanto o repertório jazzístico e de choro.

1. DO OBJETO

1.1 A Série Jovens Talentos integra a programação do XIII Festival Internacional de Música de Campina Grande, tendo como objetivo difundir o trabalho de solistas e grupos de câmara, instrumentais, vocais e/ou mistos, formados por estudantes e/ou profissionais.

1.2 A Série também tem como meta estimular o surgimento de novos (as) solistas e formações camerísticas variadas, dando-lhes visibilidade em eventos de abrangência internacional, *Qualis Artístico A2* (CAPES, 2013-2016).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de **PROPONENTE**:

2.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, de qualquer parte do território nacional, com comprovada atuação na área musical e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

2.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de qualquer parte do território nacional, com comprovada atuação na área musical e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

2.1.3. Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, de qualquer parte do território nacional, podendo figurar na condição de próprio artista ou representante legal do (a) realizador (a), e apresentar o currículo e as comprovações do (a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

2.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto e as comunicações institucionais.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 Além dos (as) solistas, poderão inscrever-se grupos de câmara, instrumental, vocal e/ou mistos, de todo o território nacional, nas seguintes categorias: duos, trios, quartetos e quintetos.

3.2 As propostas artísticas deverão contemplar, **EXCLUSIVAMENTE**, obras de autores e autoras brasileiros (as) ou naturalizados (as), incluindo, no mínimo, uma obra de compositor (a) paraibano (a), ou aqui radicado (a), e uma obra inédita.

3.3 O conteúdo a ser apresentado nos recitais deve ser livre para todos os públicos.

3.4 É vedado o aporte na produção musical de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, tevendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que



apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgênero, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para a Série Jovens Talentos serão realizadas gratuitamente de 1º de março até às 23h59 do dia 15 de abril de 2022, no endereço <https://forms.gle/xoigW2xta3W96Ncs8>

4.2 São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes **PESSOAS FÍSICAS**:

4.2.1 Cópia do documento de identificação e CPF do (a) proponente;

4.2.2 Comprovante dos dados bancários da Pessoa Física, contendo nome e código do banco, números da agência e conta;

4.2.3 Projeto artístico de acordo com as especificações do [Anexo I](#);

4.2.4 Dossiê contendo materiais legíveis que mostrem a atuação do (a) proponente nos últimos 02 (dois) anos, tais como:

a) Histórico ou Currículo do (a) proponente e do grupo (quando for o caso), legíveis em um único arquivo e em formato PDF contendo: i) relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica; b) relação de pessoas que integram o grupo (quando for o caso), com seus respectivos CPF; iii) listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;

b) Comprovações de atuação no meio cultural do (a) proponente e do grupo (quando for o caso), legíveis em um único arquivo e em formato PDF de no mínimo 3 (três) documentos como os abaixo relacionados: i) portfólio; ii) matérias de jornal, revistas ou sites (exceto blog e redes sociais); iii) folders, programas e afins; e iv) contratos de apresentação ou prestação de serviço; v) declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras;

4.2.5 Rider técnico e mapa de palco;

4.2.6 Fotos individuais e/ou do grupo, profissionais, coloridas e em alta resolução;

4.2.7 Vídeo em alta resolução no qual o (a) solista (a) e/ou o grupo apareça interpretando duas das obras inscritas nesta seleção, seja em ensaio ou apresentação, excluindo-se, nesse caso, a obra inédita;

4.2.8 Declaração de representatividade ([Anexo II](#)), assinada pelos (as) integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

4.2.9 Termo de cessão de direitos de imagem, som e voz, compromisso e anuência do (a) participante, conforme [Anexo III](#);

4.2.10 Demais autorizações necessárias para legalização do projeto, em conformidade com a legislação vigente.

4.3 São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes **PESSOAS JURÍDICAS** (ou **MEI**):

4.3.1 Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do (a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso);



4.3.2 Cópia do documento de identificação e CPF do (a) dirigente principal;

4.3.3 Cópia do documento de identificação e CPF do (a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

4.3.4 Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2022);

4.3.5 Comprovante dos dados bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome e código do banco, números da agência e conta vinculada à inscrição;

4.3.6 Projeto artístico de acordo com as especificações do [Anexo I](#);

4.3.7 Dossiê contendo materiais legíveis que mostrem a atuação do (a) proponente nos últimos 2 (dois) anos, tais como:

a) Histórico ou Currículo do (a) proponente e do grupo (quando for o caso), legíveis em um único arquivo e em formato PDF contendo: i) relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica; b) relação de pessoas que integram o grupo (quando for o caso), com seus respectivos CPF; iii) listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;

b) Comprovações de atuação no meio cultural do (a) proponente e do grupo (quando for o caso), legíveis em um único arquivo e em formato PDF de no mínimo 3 (três) documentos como os abaixo relacionados: i) portfólio; ii) matérias de jornal, revistas ou sites (exceto blog e redes sociais); iii) folders, programas e afins; e iv) contratos de apresentação ou prestação de serviço; v) declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras;

4.3.8 Rider técnico e mapa de palco;

4.3.9 Fotos individuais e/ou do grupo, profissionais, coloridas e em alta resolução;

4.3.10 Vídeo em alta resolução no qual o (a) solista (a) e/ou o grupo apareça interpretando duas das obras inscritas nesta seleção, seja em ensaio ou apresentação, excluindo-se, nesse caso, a obra inédita;

4.3.11 Declaração de representatividade ([Anexo II](#)), assinada pelos (as) integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

4.3.12 Termo de cessão de direitos de imagem, som e voz, compromisso e anuência do (a) participante, conforme [Anexo III](#);

4.3.13 Demais autorizações necessárias para legalização do projeto, em conformidade com a legislação vigente.

4.4 A não apresentação de qualquer um dos itens listados acima, no ato da inscrição, implica automática inabilitação da proposta, que não será submetida à apreciação.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Serão selecionadas até 10 (dez) propostas, das quais 5 (cinco) serão classificadas como suplentes.

5.1.1 As propostas serão selecionadas pela PRODUTORA, com base na análise dos portfólios, qualidade, pertinência e variedade do repertório, que poderá abranger a música de câmara, o jazz e o choro.

5.1.2 As decisões da comissão avaliadora são soberanas, não cabendo recursos.



5.2 O resultado da seleção será divulgado dia 30 de abril, nas redes sociais e na página da PRODUTORA e do FIMUS.

5.3 Os (as) solistas, grupos selecionados ou seus representantes terão até o dia 13 de maio para confirmar e assinar o contrato de participação na Série Jovens Talentos, do XIII FIMUS.

5.4 Havendo necessidade, os (as) solistas e grupos classificados como suplentes serão convocados para confirmar a participação e, na sequência, assinar o contrato da Série Jovens Talentos, até o dia 31 de maio de 2022.

6. DA APRESENTAÇÃO

6.1 O agendamento das apresentações dos (as) solistas e grupos selecionados será feito pela PRODUTORA.

6.2 As 5 (cinco) propostas selecionadas irão apresentar-se nos locais de realização do FIMUS, incluindo o Teatro Municipal Severino Cabral, escolas, igrejas, bares e restaurantes da cidade de Campina Grande, bem como as demais cidades que recebem o evento, entre os dias 1 e 10 de julho de 2020.

6.3 Cada solista ou grupo selecionado realizará apenas uma apresentação, no período de 1 a 10 de julho de 2022.

6.4 Os locais serão escolhidos com base em aspectos técnicos, acústicos e sanitários.

6.5 Se, por questões relacionadas à pandemia do COVID-19, houver algum impedimento para a realização pública da atividade, os recitais serão transmitidos ao vivo, em estúdio e por meio de canal de televisão, dentro do período supracitado, sem a presença de público.

6.6 Os recitais devem ter duração entre 60 (sessenta) e 75 (setenta e cinco) minutos de música.

6.7 As apresentações serão gravadas, para fins de divulgação, conforme definido no [Anexo III](#).

6.8 A gravação, em áudio e/ou vídeo, será de responsabilidade exclusiva da PRODUTORA, não sendo permitido que os intérpretes realizem suas próprias gravações, em áudio ou vídeo, nem durante os ensaios nem ao longo das apresentações.

7. DA PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os valores definidos para os (a) solistas e os grupos selecionados são os seguintes:

- a) Solo: R\$ 1.000,00 (Mil Reais)
- b) Duo: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
- c) Trio: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
- d) Quarteto: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
- e) Quinteto: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

7.2 O pagamento, via depósito, será feito no dia do concerto, mediante apresentação de nota fiscal, para a conta cadastrada no ato da inscrição.

7.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome dos (as) solistas, grupos selecionados e/ou seus representantes.

8. DAS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E INSTRUMENTOS

8.1 À exceção do piano, a PRODUTORA não ficará responsável pelo aluguel dos instrumentos.



8.2 Os seguintes itens são de responsabilidade dos (as) solistas, grupos ou representantes:

- a) Deslocamento até a cidade de Campina Grande;
- b) Alimentação, hospedagem e traslado local durante o evento;

8.3 A responsabilidade pelo pagamento dos direitos autorais relativos à apresentação pública e gravação dos espetáculos musicais é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, que deverá comprovar junto à PRODUTORA, no ato da inscrição e conforme definido nos itens 4.2.10 e 4.3.13 deste edital, o pagamento ou dispensa de tais valores.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela PRODUTORA.

Campina Grande, 1 de março de 2022.

Carlos A. P. da Silva
Diretor Geral do FIMUS